PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA

CEP 37290 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1598, DE 03 DE FEVEREIRO DE 1984

Autoriza assinatura de convênio de mútua colaboração com a Secretaria de Estado de Administração.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA, ESTADO DE MINAS GERAIS, DECRETA E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Mútua Colaboração com a Secretaria de Estado de Administração do Estado de Minas Gerais, para fins de levantamento dos bens imóveis de propriedade do Estado situados neste Município de Formiga, visando a viabilidade do Cadastramento Patrimonial.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Formiga, 03 de fevereiro de 1984.

Eduardo Brás Neto Almeida
Prefeito Municipal

José Wilson de Oliveira
Secretário

vld/.